

FUNDAÇÃO ITAÚ
UNIBANCO –
Plano Suplementar
Itaulam

02 de maio de
2017

Quadro Comparativo das alterações propostas para o Regulamento do Plano Suplementar Itaulam, administrado pela Fundação Itaú Unibanco, aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo.

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|--|--|---|
| <p>Artigo 2º - São integrantes do plano: I - participante: é aquele empregado, diretor ou conselheiro do patrocinador;</p> | <p>Artigo 2º - São integrantes do plano: I - participante: é aquele empregado ou diretor do patrocinador;</p> | <p>Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |
| | <p>(...) §3º Os Participantes previstos no caput, I, que passarem a ter como único vínculo com a Patrocinadora o cargo eletivo de Conselheiro ou que ocuparem apenas esse cargo na data de aprovação deste regulamento pelo órgão regulador e fiscalizador, deixarão de ser participantes ativos e farão jus aos Institutos previstos no CAPÍTULO IX DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO COM O PATROCINADOR ou ao benefício, se elegíveis.</p> | <p>Inclusão da redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |
| <p>Artigo 19 Neste regulamento as expressões a seguir relacionadas terão o seguinte significado: (...) IX – salário de participação: significará o último salário base mais gratificações por função, pagos por patrocinador ao participante. a) para os casos de conselheiros e diretores de patrocinador significa também os honorários e pró-labores recebidos.</p> | <p>Artigo 19- Neste regulamento as expressões a seguir relacionadas terão o seguinte significado: (...) IX – salário de participação: significará o último salário base mais gratificações por função, pagos por patrocinador ao participante. a) para os casos de diretores de patrocinador significa também os honorários e pró-labores recebidos.</p> | <p>Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|---|---|--|
| b) para os participantes ativos, conselheiros e diretores de patrocinador, que tenham emprego em dois ou mais patrocinadores, o salário de participação será a soma dos salários recebidos de cada um deles. | b) para os participantes ativos e diretores de patrocinador, que tenham emprego em dois ou mais patrocinadores, o salário de participação será a soma dos salários recebidos de cada um deles. | |
| Artigo 58 - Ressalvado o disposto em contrário neste regulamento, todos os custos e despesas decorrentes da administração do plano, incluindo as despesas da Fundação, os honorários para seus conselheiros e outras despesas administrativas, serão de responsabilidade da Fundação, observada a legislação vigente. | Artigo 58 - Ressalvado o disposto em contrário neste regulamento, todos os custos e despesas decorrentes da administração do plano, incluindo as despesas da Fundação e outras despesas administrativas, serão de responsabilidade da Fundação, observada a legislação vigente. | Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora |
| GLOSSÁRIO ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Fundação, sem fins lucrativos, acessível exclusivamente aos funcionários, diretores e conselheiros de patrocinadores, que tem por objetivo principal administrar planos de benefícios de natureza previdenciária. | GLOSSÁRIO ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Fundação, sem fins lucrativos, acessível exclusivamente aos funcionários e diretores de patrocinadores, que tem por objetivo principal administrar planos de benefícios de natureza previdenciária. | Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora |